



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.449

DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.428, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogada a Lei nº 1.428, de 15 de fevereiro de 2011, que autorizou o executivo a doar à Associação dos Trabalhadores Sem Teto da Zona Noroeste, 54 lotes situados nas Quadras “B” e “D” do Loteamento Vila Progresso, para construção de casas habitacionais com recursos do FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de outubro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal Planejamento e Desenvolvimento

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo